

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA reuniu-se no dia 18/12/2012 (terça-feira), às 19h00, na sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, compareceram os Ilustres Auditores: Dr. ILDO ASSIS MACÊDO – Presidente em substituição, e os Membros: Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO e o Dr. MARCOS ANTONIO RIBEIRO; onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n.º 136/2012 – Relator: D. MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Defesa: Dr. JONAS COELHO DA SILVA OAB/MT n.º 5.706

Ouvida como informante: MAYARA DA SILVA BERTO

Partida realizada no dia 24 de novembro de 2012, no Estádio Municipal Mané Garrincha, no Município de Tangará da Serra/MT, entre as equipes: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERRA x MIXTO ESPORTE CLUBE, pela seletiva da COPA DO BRASIL FEMENINO de 2013:

ADRIANA DE PAULA SANTOS, atleta da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERRA, incurso no art. 243-A, § 1º, inciso I do CBJD, cumulado com o art. 254-A, § 3º, bem como no § 1º do art. 157, e 258, inciso II do mesmo diploma legal.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 250 § 2º do CBJD, suspensa por 01(uma) partida, e convertida em ADVERTÊNCIA.

JEDSON ZANESCO, Técnico da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERRA, incurso no art. 254-A, § 3º do CBJD, bem deve ser aplicado o art. 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 258§ 1º do CBJD, suspenso por 01(uma) partida e convertido em ADVERTÊNCIA.

CLAUVIS AUGUSTO SANTANA, massagista da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERRA, incurso no art. 254-A, § 3º do CBJD, bem deve ser aplicado o art. 182 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 258§ 1º do CBJD, suspenso por 01(uma) partida e convertido em ADVERTÊNCIA.

Processo n.º 137/2012 – Relator: Dr. ILSO ASSIS MACÊDO – Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 25/11/2012, no Estádio Neco Falcão, no município de Poconé/MT, entre as equipes: POCONÉ FUTEBOL CLUBE x SINOP FUTEBOL CLUBE, pela COPA MATO GROSSO SUB – 17 - Edição: 2012:

WEBERT FELIPE DE ANDRADE, atleta do POCONÉ FUTEBOL CLUBE, incurso no art. 254-A do CBJD, devendo ser aplicado o art. 182 do mesmo diploma legal.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas.

JORGE VIANA XAVIER JUNIOR, atleta do SINOP FUTEBOL CLUBE, incurso no art. 254-A do CBJD, devendo ser aplicado o art. 182 do mesmo diploma.

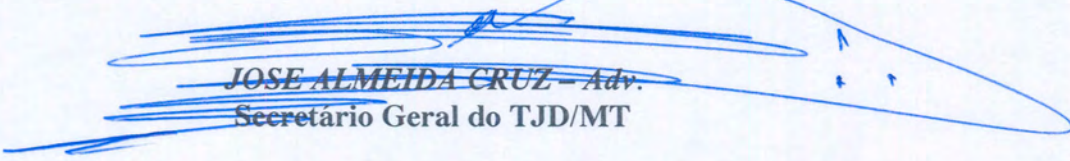
Decisão: Por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas.

Processo n º 139/2012 Relator: Dr. JOSÉ S. DE C. SOBRINHO Defesa: Não houve
Partida realizada no dia 09/12/12, entre as equipes: **POCONÉ FUTEBOL CLUBE x**
CÁCERENSE ESPORTE CLUBE, no Estádio Neco Falcão no Município de
Poconé/MT, pela **COPA MATO GROSSO – SUB 17 – Edição: 2012:**

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, atleta do **CÁCERENSE**
ESPORTE CLUBE, incurso no art. 254 A do CBJD, devendo ser aplicado o art. 182
do mesmo diploma legal.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 258§ 1º do CBJD, suspenso
por 01(uma) partida e convertido em ADVERTÊNCIA.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2012.


JOSE ALMEIDA CRUZ – Adv.
Secretário Geral do TJD/MT